

Protocolo 38- 44.004/2023

De: CARLOS E. - COMISS

Para: GAB-PJ - Procuradoria Jurídica - A/C Júlia S.

Data: 19/09/2024 às 16:15:18

Setores envolvidos:

GAB, GAB-PJ, SGIP-PROT, SOS-GAB, GAB-SOF, GAB-SME, COMISS, SCTAC, SME-FIN, SGIP-GAB, SCTAC - GAB, SGIP-JURIDICO, Dir-Orçamentário

Outro

Parecer em anexo.

At.te.

—

CARLOS JOSE ECKERMANN

Assessor Jurídico

Anexos:

PARECER_DA_COMISSAO_DE_SELECAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ

Av. Paraguassu, nº1881, Centro, Capão da Canoa-RS - CEP 95.555-000

Fone (51) 3625-1766/ 3625-2112

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Em análise a documentação acostada junto aos despachos 14 e 17, do Protocolo nº 44.004/2023, se depreende que a entidade juntou os documentos requisitados pelo artigo 34 da Lei 13.019/2014, conforme segue:

- Estatuto Social;
- Certidão de alteração de estatuto;
- Ata de eleição da diretoria;
- Certidão da alteração da diretoria;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- Comprovante de endereço;
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa;

Em decorrência do transcorrer do processo, a validade das certidões negativas expiraram, devendo a entidade regularizá-las, para possibilitar o preenchimento legal dos requisitos exigidos pela lei nº 13.019/14.

No despacho 32, se denota o pronunciamento da Secretária de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária, quanto ao interesse na parceria do projeto proposto, inclusive, vinculando-o a contrapartida que deverá ser realizada.

Em prosseguimento, conforme despacho 37, se comprovou a viabilidade orçamentária, possuindo saldo orçamentário no órgão 14, projeto atividade: 2.751, dotação 1075 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – subvenções sociais, que viabiliza a execução do Plano de Trabalho a ser realizado pela entidade, nos termos do cronograma de desembolso anexado ao despacho 29.

Ainda, se observa que a entidade comprovou os requisitos determinados pelo artigo 33 e seus incisos, da Lei 13.019/2014, conforme se depreende dos documentos juntados no despacho 17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ

Av. Paraguassu, nº1881, Centro, Capão da Canoa-RS - CEP 95.555-000

Fone (51) 3625-1766/ 3625-2112

Neste sentido, autorizado a execução do plano de trabalho/projeto, pela gestora, despacho 32, bem como da viabilidade da execução, despacho 37, encaminhamos o presente protocolo para ao setor jurídico, nos termos do artigo 35, inciso VI, da Lei 13.019/14, para apreciação e parecer quanto à possibilidade de celebração da parceria, bem como para se manifestar quanto à dispensa de chamamento público no presente processo.

Somente para informar, em caso de ausência de realização de chamamento público, deverá o Administrador Público apresentar justificativa quando a não realização, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/14, bem como deverá ser publicado o extrato da justificativa, conforme §1º, do artigo 32, do mesmo diploma legal, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria.

Diante do exposto, com a emissão do parecer jurídico e demais procedimentos legais, conforme acima informados, concluímos que a execução da poposta, devidamente analisada pela autoridade competente, demonstra a competência e as condições da entidade para atuar na execução do objeto do Termo de Fomento a ser firmado com o Município.

Em ato contínuo, deve o feito ser encaminhado à administração para publicidade dos atos, indicação de gestor da parceria e confecção de portaria, e, após, firmar o competente termo, que deverá constar conta bancária específica para o recebimento do valor, no termos do artigo 51 da Lei 13.019/2014, para a devida prestação de contas a ser conduzida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser designada pela autoridade competente.

Atenciosamente,

Capão da Canoa, 19 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Carlos José Eckermann

Carla Denise Centeno Mauttone

Rudimar Dias Gonçalves





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A23F-611D-ADA5-8816

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS JOSE ECKERMANN (CPF 558.XXX.XXX-30) em 19/09/2024 16:15:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLA DENISE CENTENO MAUTTONE (CPF 428.XXX.XXX-59) em 20/09/2024 13:19:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDIMAR DIAS GONÇALVES (CPF 001.XXX.XXX-69) em 23/09/2024 08:43:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capodacanoa.1doc.com.br/verificacao/A23F-611D-ADA5-8816>